

GIP HELIOS II S.A.

CNPJ/MF nº 45.948.310/0001-70 - NIRE 35.300.590.449

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2024

1. Data, Horário e Local: Realizada aos 31 dias do mês de julho de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 300, andar 10, conjunto 104, parte, Bela Vista, CEP 01318-903. **2. Convocação e Presença:** Presente o acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, ficando, portanto, dispensadas as formalidades de convocação e estando regularmente instalada a assembleia, nos termos do Art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor (a "Lei das Sociedades por Ações"), conforme se verifica pelas assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Assumiu a presidência da mesa o Sr. Wilson Bassani, que convidou Daniel Seixas Gomide, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação do Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão da Atlas Brasil Energia Holding 4 S.A., GIP Helios II S.A. e GIP Helios I S.A., com Incorporação de Parcela Cindida pela GIP Helios II S.A., GIP Helios I S.A., Atlas Brasil Energia Holding 6 S.A. e GIP Helios Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, que compõe o **Anexo I** desta ata, firmado em 31 de julho de 2024 pela administração das companhias acima referidas ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação de empresa especializada para avaliação do valor da parcela cindida da **Atlas Brasil Energia Holding 4 S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.686/0001-05, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.620.364, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º Andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04571-010 ("Holding 4"), composta, conforme detalhado e qualificações constantes no Protocolo e Justificação, (a) pela totalidade da participação detida pela Holding 4 no capital social da Atlas Luiz Carlos Holding 1 Ltda. ("Acervo LCHI"), e (b) pela totalidade da participação detida pela Holding 4 no capital social das entidades Draco Energia SPE 1 a 11, Atlas Project Holding 1 a 4 e Atlas Juntamento Comercializadora de Energia, bem como determinado ativo intangível detalhado no respectivo Laudo de Avaliação ("Acervo Draco") (tais acervos em conjunto, "Parcela Cindida"), a ser incorporada pela Companhia e subsequentemente cindida da Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação; (iii) a aprovação dos Laudos de avaliação referentes à Parcela Cindida, constantes do **Anexo II** ("Laudos de Avaliação"); (iv) a aprovação da incorporação da Parcela Cindida da Holding 4 pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação e com base nos Laudos de Avaliação ("Incorporação"); (v) ato contínuo e subsequente, aprovação da operação de cisão parcial da Companhia, sendo o acervo cindido composto pela Parcela Cindida recém-incorporada, com incorporação da Parcela Cindida pela **GIP Helios I S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 45.913.004/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.590.228, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 300, andar 10, conjunto 104, parte, Bela Vista, CEP 01318-903 ("Helios I"), nos termos do Protocolo e Justificação e com base nos Laudos de Avaliação ("Cisão Parcial"); (vi) a outorga de autorização para que a administração da Companhia tome as providências necessárias à implementação e efetivação da Incorporação e da Cisão Parcial; e (vii) a aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude da implementação da Incorporação e da Cisão Parcial. **5. Deliberações:** Após discussão da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem quaisquer objeções ou ressalvas: **5.1.** Aprovar integralmente e sem ressalvas, para fins dos artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações, o Instrumento de Protocolo e Justificação (cf. **Anexo I**). **5.2.** Aprovar e ratificar a nomeação da **Audcorp - Auditoria e Assessoria Contábil S/S**, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 06.958.674/0001-80, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. Princesa D'Oeste, nº 1645, 4º andar, conjunto 44, bloco C, CEP 13.026-137, devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº CRC25PO23426/0-0 ("Avaliadora"), como empresa especializada para avaliar o valor da Parcela Cindida a ser incorporada pela Companhia e subsequentemente cindida da Companhia e incorporada pela Helios I, em conformidade com o Protocolo e Justificação. **5.3.** Aprovar integralmente e sem ressalvas os Laudos de Avaliação (cf. **Anexo II**), para fins tanto da Incorporação quanto da Cisão Parcial, elaborado pela Avaliadora de acordo com data-base de 30 de junho de 2024, que avaliou a Parcela Cindida em **R\$ 92.274.180,51** (noventa e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), segundo o critério de valor de patrimônio líquido contábil, adotado pela Avaliadora para elaboração dos Laudos de Avaliação, sendo (i) o valor de **R\$ 72.434.418,38** (setenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) referente ao Acervo LCHI; e (ii) o valor de **R\$ 19.839.762,13** (dezenove milhões, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos) referente ao Acervo Draco. **5.4.** Aprovar a operação de Incorporação e a operação de Cisão Parcial, nos termos do Protocolo e Justificação e com base nos Laudos de Avaliação. Como consequência da aprovação (i) da Incorporação, a totalidade da Parcela Cindida será transferida/vertida transitoriamente à Companhia, a qual sucederá transitoriamente a Holding 4 em todos os bens, direitos e obrigações inerentes tão somente à Parcela Cindida incorporada, sem solidariedade entre a companhia cindida e a companhia incorporadora da parcela cindida ou em relação ao patrimônio remanescente da companhia cindida, conforme o parágrafo único do Artigo 233 Lei das Sociedades por Ações; e (ii) da Cisão Parcial, a totalidade da referida Parcela Cindida transitoriamente detida pela Companhia será cindida da Companhia e transferida/vertida à Helios I, a qual sucederá a Companhia em todos os bens, direitos e obrigações inerentes tão somente à Parcela Cindida incorporada, sem solidariedade entre a companhia cindida e a companhia incorporadora da parcela cindida ou em relação ao patrimônio remanescente da companhia cindida, conforme o parágrafo único do Artigo 233 Lei das Sociedades por Ações. **5.5.** Consignar que, como resultado (i) da Incorporação ora aprovada, não haverá aumento do capital social da Companhia; e (ii) da Cisão Parcial ora aprovada, haverá redução do capital social da Companhia **dos atuais R\$ 3.867.403.920,00** (três bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e vinte reais) **para R\$ 3.775.129.739,49** (três bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), uma redução, portanto, no valor de **R\$ 92.274.180,51** (noventa e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor da Parcela Cindida apurado nos Laudos de Avaliação, com o cancelamento de 92.274.181 (noventa e dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e uma) ações. **5.6.** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletindo as alterações ora aprovadas, inclusive a redução de capital acima consignada, que passará a vigorar com a redação constante no **Anexo III**. **5.7.** Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as medidas e providências que se fizerem necessárias à execução, implementação e efetivação da Incorporação e da Cisão Parcial ora aprovadas, sendo conferidos aos administradores todos os poderes para, em conjunto ou isoladamente, assinarem todos os documentos, realizarem todas as transferências de bens e afins, inclusive registros, averbações, publicações e transferências junto a quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, e junto a qualquer ente privado. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente assembleia, da qual foi lavrada a presente ata em forma sumária, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 31 de julho de 2024. Confere com o original, lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Wilson Bassani** - Presidente; **Daniel Seixas Gomide** - Secretário(a). **Acionista Presente:** **Gip Helios I S.A.** Wilson Bassani Neto - Diretor. **JUCESP** nº 348.223/24-9 em 17/09/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
das Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>